



PROJETO DE LEI Nº 08/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 26 de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 09 – Secretaria de Assistência Social	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000 – Recursos Livres	R\$ 18.121,76
			790 – CR 793549-2013 FNAS	R\$ 9.071,08
➤ FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.09.08.244.1200.3.062.44.90.51				
➤ DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no parágrafo 1º do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64, nos seguintes incisos:

a) Inciso II, “os provenientes do excesso de arrecadação” das seguintes fontes de receitas:

NATUREZA DA RECETA	FONTE DE RECUROS	DESCRIÇÃO	VALOR
2471990501	790	CR 793549 – 2013 FNAS Construção do CRAS	R\$ 9.071,08

b) Inciso III, “os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei” conforme descrito a seguir:

02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 08 – Secretaria de Urbanismo, viação e obras15.451.1500.3.006– URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000 (Recursos Livres)	R\$ 18.121,76
--	--------------	---------------------	-----------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO



JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como escopo os projetos de lei 07 e 08.

Tornou-se obrigatório o envio dos projetos para ajustes no PPA e na LDO, bem como abertura de crédito suplementar, em razão de problema ocorrido quando edificação da obra do CRAS em nossa municipalidade.

Nos termos do "parecer de engenharia" da época, quando da edificação do CRAS houve desmoronamento de muro, gerando prejuízo e por consequência aumento da despesa até então orçada para a execução do projeto.

Com a proximidade da conclusão do prédio do CRAS e término do contrato celebrado com a empresa que executou o serviço, há necessidade da efetivação do pagamento adicional, face a despesa extra ocorrida com a queda do muro.

Nesse sentido, encaminhamos os projetos de números 07, com anexos, e 08 para que Vossas Senhorias apreciem.

Rogamos a aprovação dos mesmos, de forma integral, sem emendas.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO